



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22949/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 167/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, em **03/03/2022 às 10:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a contratação de empresa para locação (instalação/desinstalação) de equipamentos de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus Anexos.

1.2. As quantidades e o prazo de execução dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.3. Consoante artigo 8º do Decreto Municipal nº 3.607/2011, neste processo não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 167/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 167/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **Declaração do Responsável Legal, assinada conjuntamente pelo Contador**



responsável da empresa (Anexo III), de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou a declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item/lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) E TOTAL POR ITEM E VALOR GLOBAL DO LOTE;

a1) A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta ajustada, proporcionalmente, ao preço final por ela proposto;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO, no que couber;

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA;

e) Indicar objetivamente o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2. Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

6.2.1. A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011);
- j)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame;
- k)** Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional Competente, em vigor.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir **visto no Conselho Competente Regional do RS**, a mesma deverá providenciá-lo a mesma deverá providenciá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, antes do início da execução do



contrato.

l) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior: Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil, este segundo desde que comprovada a capacidade técnica, com habilitação específica para os serviços ora licitados que será responsável pelos serviços durante a execução do contrato.

m) Certidão de inscrição do Responsável Técnico (profissional indicado na alínea anterior) no Conselho Regional Competente, em vigor.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir **visto no Conselho Competente Regional do RS**, a mesma deverá providenciá-lo a mesma deverá providenciá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, antes do início da execução do contrato.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “i” e “j”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10.4. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado em imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.5. Homologado, pela autoridade competente, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

g) arcar com todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, encargos, leis sociais, instalações e possíveis acidentes, assim como com o seguro total das estruturas e serviços contra terceiros.



12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.2. Todos os serviços, instalação, desinstalação e demais obrigações deverão ser realizados na estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e no Memorial Descritivo – ANEXO IV, deste Edital.

12.3. O Contratante, através dos Gestores Contratuais, comunicará a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento, através de Aviso de Instalação, formal, por escrito ou via e-mail.

12.3.1. O aviso enviado à Contratada conterá obrigatoriamente o período de realização do evento, o serviço a ser executado, o local da execução dos serviços, o item do registro de preço e o respectivo valor.

12.3.2. Após o recebimento do Aviso de Montagem a Contratada deverá realizar visita técnica ao local informado, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data de realização do evento.

12.4. Os serviços deverão ser executados, os equipamentos testados e estar tudo em pleno funcionamento no local indicado, até 1 (um) dia antes da data de realização do evento, salvo quando autorizado pelos Gestores que o serviço seja finalizado no mesmo dia do evento.

12.4.1. Os serviços deverão obrigatoriamente ser concluídos em tempo hábil para que todos os testes sejam feitos antes do horário de início do evento, a fim de evitar atrasos por problemas técnicos.

12.5. Quando da utilização de Geradores de Energia Elétrica, antes de iniciar a execução dos serviços a Contratada deverá apresentar aos Gestores Contratuais os Laudos Técnicos cabíveis, de acordo com a Resolução Técnica do CBM/RS Nº 05, parte 1.1 – Processo de Segurança Contra Incêndio, que será cobrado a cada evento para a liberação do Corpo de Bombeiros.

12.6. A Contratada deve possuir os Certificados NR10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade) e NR35 (Trabalhos em altura), para os funcionários habilitados para execução dos serviços.

12.7. A Contratada deverá manter a disposição do Contratante um funcionário encarregado para quaisquer esclarecimentos necessários aos Gestores Técnicos do Contrato, devendo informar o nome e o contato deste profissional em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução dos serviços.

12.8. A instalação / desinstalação de todos os itens contratados para cada evento é de total responsabilidade da Contratada.

12.9. A Contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do Responsável Técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação do Serviço. O período de locações e estimativa de duração de cada evento será conforme requisição, formalizada pelo Contratante.

12.10. Caso durante a execução do Contrato se verifique a necessidade de substituição do Responsável Técnico, deverá ser comunicado por escrito aos Gestores, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

12.11. A licitante deverá atentar para a qualidade do produto/serviço a ser fornecido, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no Edital.



12.12. Os materiais/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem as exigências da norma editalícia, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição imediata, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.

12.12.1. Entende-se por material/serviço inadequado, aqueles que se apresentarem com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital, diferentes do exigido e ofertado.

12.13. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os serviços prestados. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do serviço conforme empenho, valor unitário, valor total do serviço prestado e/ou dos itens e valor total da Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a **realização do evento e retirada dos equipamentos**, mediante apresentação de Atesto de Execução emitido pelos Gestores e de Nota Fiscal.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da montagem/locação do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, pelos gestores do contrato, após o decurso da montagem/locação, desde que tenham sido atendidas todas as obrigações da Contratada.

14.2. A aceitação na montagem/locação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor do contrato.



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela contratada acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a contratada não tiver valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total



do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos aos requisitos pertinentes do §4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, §4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2022, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.13.392.0008.2027.3.3.90.14.00.00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

20.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo Declaração ME ou EPP.

ANEXO IV – Memorial Descritivo.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 04/02/2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA ALINE PAROLIN
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 22949/2021
Pregão Presencial Nº 167/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a contratação de empresa para locação (instalação/desinstalação) de equipamentos de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios.

2. JUSTIFICATIVA

O poder público, em consonância com a comunidade, iniciativa privada e associações tem obtido êxito em suas ações, haja vista que a participação em projetos vem contribuindo decisivamente para o crescimento sustentável das empresas e para a manutenção desse crescimento.

A realização de eventos, feiras, festivais, comemoração do natal, Páscoa entre outros contribui para o aumento da arrecadação, traz diversidade, oportunidades e lazer para o cidadão Erechinense, devendo ser apoiadas pelo Governo Municipal.

Para efetivação dos eventos acima citados, a Prefeitura Municipal de Erechim, através de suas Secretarias, faz-se necessária a contratação de serviços como sonorização, equipamentos elétricos, telão, entre tantas outras para a composição dos espaços e operacionalização das atividades propostas em cada evento.

Diante do exposto tem-se a necessidade de contratação de empresas especializadas no fornecimento de produtos e serviços diversos, necessários ao bom funcionamento dos eventos, para que assim, se mantenham os mesmos padrões ofertados. Por se tratar de serviços de características diversas e fornecidas por diferentes empresas, a divisão por lotes surgiu a lógica de fornecimento, conforme os orçamentos realizados, possibilitando que as empresas qualificadas em cada tipo de equipamento possam ofertar apenas os lotes referentes ao seu objeto, sem necessidade de promover subcontratação dos itens que não possui.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote/Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
LOTE 1:				
1	1	5,0000 DI		Rider técnico 1 de sonorização
Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviço de instalação elétrica para sistema de sonorização definido por uma listagem de equipamentos de um RIDER Tipo 1, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com as normas técnicas vigentes.				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

CARGAS E ITENS INSTALADOS:

A determinação de carga a ser instalada pelo Rider Técnico-1 é a seguinte:

SONORIZAÇÃO:

PA Sistema Line Array (16 unidades) 3 ou 4 vias com capacidade de oferecer 110 dB na house mix sem distorções e estéreo;

12 sub 2x18;

01 Front Fill (04 unidades Source Point ou Line Array) com processamento individual ao PA; 01 Mesa de Som Digital 48 canais com possibilidade de uso de plug-ins;

01 Multicabo 48 vias;

Central de energia compatível com o Rider.

PALCO:

01 Side Fill Duplo processado, 04 vias estéreo; 01 Sub 2x18 (bateria);

12 Monitores com alto-falante de 12 e 01 driver; 01 Mesa de Som Digital 48 canais.

BACK LINE:

01 Bateria completa (sem pratos): BB, CX, 02 Tons, SRD, 02 Pedestais de prato, Banco, 01 Estante de Chimbal;

12 Direct Box Passivos;

Microfones com fio, conforme a necessidade;

04 Microfones Auriculares UHF;/04 Microfones sem fio; 01 Power Play 08 saídas;

12 Pedestais Grandes de Microfones; 06 Pedestais;

08 Praticáveis com pés telescópicos;

01 Amplificador para contrabaixo, mais 02 caixas com alto-falantes de 1x15 e 4x10; 01 Amplificador de Guitarra, mais 01 caixa com alto-falante de 4X12.

ILUMINAÇÃO:

24 Movings Bean 7R com garras/algemas; 48 ParLed 3 W com garras/algemas;

08 Brut com 04 lâmpadas cada; 12 Elipso 20 à 50° com íris;

06 Strobos DMX 3000;

24 Canhões Par Foco 5 com porta gel; 32 Canais de Dimmer 4000W cada; 02 Buffers;

01 Mesa de Luz com protocolo NET-3 e 02 Telas Multi Touch, com 2.048 canais ou 06 universos;

Estrutura de Alumínio Treliçado Q 50 (até 52 metros) com sleeve;

Estrutura de Alumínio Treliçado Q 30 (até 90 metros), 06 Pau de Carga, 10 Talhas, 12 Bases, 02 Corners, parafusos.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para Rider

Deverão ser observadas, para todos os tipos de Rider descritos acima, as seguintes especificações técnicas:

A instalação e operação são responsabilidade da Empresa contratada, com ponto de alimentação de energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Para cada evento deverá haver 01 técnico de som em tempo integral e som ambiente. A instalação, o transporte e o(s) técnico(s) de som serão de responsabilidade da empresa contratada. As etapas de montagem e desmontagem deverão contar com acompanhamento de técnico responsável contratado pela empresa vencedora do item no certame.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A instalação elétrica compreende pontos de tomadas de energia elétrica para sistemas de sonorização a serem montados para eventos. Para cada evento deverá haver disponibilidade de energia elétrica que suporte a carga elétrica a ser instalada.

O ponto de tomada de energia elétrica está definido como um Quadro de Distribuição de circuitos com a disponibilidade de circuito elétrico individual e protegido. A conexão deste ponto com as instalações elétricas no local do evento deverá ser providenciada pela Empresa Contratada, com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

técnicas:

A instalação e operação são de responsabilidade da Empresa contratada, com ponto de alimentação de energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Para cada evento deverá haver 01 técnico de som em tempo integral e som ambiente. A instalação, o transporte e o(s) técnico(s) de som serão de responsabilidade da empresa contratada. As etapas de montagem e desmontagem deverão contar com acompanhamento de técnico responsável contratado pela empresa vencedora do item no certame.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A instalação elétrica compreende pontos de tomadas de energia elétrica para sistemas de sonorização a serem montados para eventos. Para cada evento deverá haver disponibilidade de energia elétrica que suporte a carga elétrica a ser instalada.

O ponto de tomada de energia elétrica está definido como um Quadro de Distribuição de circuitos com a disponibilidade de circuito elétrico individual e protegido. A conexão deste ponto com as instalações elétricas no local do evento deverá ser providenciada pela Empresa Contratada, com cabos elétricos de forma segura e dentro dos padrões de instalações elétricas, conforme NBR5410. O aterramento principal da entrada geral de energia elétrica deve ser feito nos pontos de tomada de energia elétrica e construído com hastes de aterramento de cobre de 15mm de diâmetro e 2400mm de comprimento, sistema TN-S. O aterramento e a proteção da rede a ser instalada será interligado ao sistema existente. O valor da resistência do aterramento deverá ser projetado para não ser superior a 10 Ohms, em qualquer época do ano.

A determinação de carga elétrica para iluminação e tomadas está definida por utilização das normas NBR5410 e NBR5413. O critério de dimensionamento de carga pela NBR5410 é por área do palco e pela NBR5413 é pelo nível de iminência máximo para anfiteatros.

A instalação e operação da sonorização deverão ser por conta da Empresa Contratada com ponto de alimentação de energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

1 4 5,0000 DI _____

Rider técnico 4 de sonorização

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviço de instalação elétrica para sistema de sonorização definido por uma listagem de equipamentos de um RIDER Tipo 3, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com as normas técnicas vigentes.

CARGAS E ITENS INSTALADOS:

Especificação Mínima de carga a ser instalada para o Rider Técnico 4 -
SONORIZAÇÃO

04 Caixas de Som Amplificadas;

01 Mesa de Som Analógica 08 canais;

02 Microfones sem fio Auriculares;

02 Microfones com fio; 04 microfones sem fio;

Som para até 150 pessoas.

ILUMINAÇÃO:

10 Par Led 3 Watts;

03 Refletores de Led de 200 Watts luz branca (mais que 5.000 K); 01 Mesa Controladora de Luz.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para Rider

Deverão ser observadas, para todos os tipos de Rider descritos acima, as seguintes especificações técnicas:

A instalação e operação são responsabilidade da Empresa contratada, com ponto de alimentação de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Para cada evento deverá haver 01 técnico de som em tempo integral e som ambiente. A instalação, o transporte e o(s) técnico(s) de som serão de responsabilidade da empresa contratada. As etapas de montagem e desmontagem deverão contar com acompanhamento de técnico responsável contratado pela empresa vencedora do item no certame.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A instalação elétrica compreende pontos de tomadas de energia elétrica para sistemas de sonorização a serem montados para eventos. Para cada evento deverá haver disponibilidade de energia elétrica que suporte a carga elétrica a ser instalada.

O ponto de tomada de energia elétrica está definido como um Quadro de Distribuição de circuitos com a disponibilidade de circuito elétrico individual e protegido. A conexão deste ponto com as instalações elétricas no local do evento deverá ser providenciada pela Empresa Contratada, com cabos elétricos de forma segura e dentro dos padrões de instalações elétricas, conforme NBR5410. O aterramento principal da entrada geral de energia elétrica deve ser feito nos pontos de tomada de energia elétrica e construído com hastes de aterramento de cobre de 15mm de diâmetro e 2400mm de comprimento, sistema TN-S. O aterramento e a proteção da rede a ser instalada será interligado ao sistema existente. O valor da resistência do aterramento deverá ser projetado para não ser superior a 10 Ohms, em qualquer época do ano.

A determinação de carga elétrica para iluminação e tomadas está definida por utilização das normas NBR5410 e NBR5413. O critério de dimensionamento de carga pela NBR5410 é por área do palco e pela NBR5413 é pelo nível de iminência máximo para anfiteatros.

A instalação e operação da sonorização deverão ser por conta da Empresa Contratada com ponto de alimentação de energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

1 5 10,0000 DI _____ _____

Sistema de Rádio para comunicados avenida central
Fornecimento através de locação de:
Central (Prédio da Prefeitura)
01 Mesa de Som com pelo menos 08 canais
01 Microfone SM58 ou compatível
01 Amplificador de Potência de 1000w por canal
01 Transformador Tronco de 800w
02 Cabos de Áudio para ligar a Central até o Palco (instalado ao lado da Prefeitura)
Pontos na Avenida
03 na Av. Maurício Cardoso
05 na Av. Sete de Setembro e
01 na Praça da Bandeira
02 Caixas de som com pelo menos
01 autofalante de 10 polegadas e
01 driver (para cada ponto)
01 Transformador de Linha de 100 watts (para cada ponto)
Cabeamento necessário para ligar as caixas, partindo do Prédio da Prefeitura até a última caixa;
Todos os equipamentos devem ser entregues instalados e prontos para a utilização e deverá ser realizada manutenção durante o período de uso.
Deverá ser fornecida orientação para que a equipe do evento possa operar o equipamento durante seu uso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.
Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ _____

LOTE 2:

2 6 5,0000 DI _____

Grupo gerador 260 KVA, 60Hz

Fornecimento através de locação de um grupo gerador de energia à diesel, com capacidade de potência mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 Volts, 60 Hz, silenciado e carenado, com combustível e cabos elétricos para ligação a ser usado nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal requisitante, em acordo com a legislação vigente.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para os geradores Deverão ser observadas, para todos os tipos de gerador descritos acima, as seguintes especificações técnicas:

- a) O Gerador deverá estar pronto para o uso com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência do horário de início do evento, e ficar disponível até o final do evento ou da sua necessidade.
- b) O gerador instalado para suprir a demanda deverá possuir capacidade de armazenamento de combustível suficiente para operação contínua, possuindo obrigatoriamente tanque interno com capacidade suficiente de combustível para o gerador solicitado;
- c) Os tanques de combustível deverão ser posicionados dentro de bacias de contenção, seguindo as normas em vigor do Corpo de Bombeiros e ABNT;
- d) A empresa ainda deverá ser responsável pelo fornecimento de todo o combustível para o grupo gerador, de forma contínua, conforme a demanda;
- e) O gerador deverá ser equipado com extintores contra incêndio, tipo pó químico (CO2) e demais itens de segurança obrigatórios: QTA e haste de aterramento, etc.;
- f) Ser coberto com lonas tencionadas tipo KP 1000 (antifungo, antichama e autoextinguível), inclusive nos quadros das chaves seccionadoras;
- g) Pode ser utilizado sistema Grupo Gerador carenado (contêiner). Nesta situação os Itens 'B', 'C', 'D' e 'E', estão inclusos;
- h) Ser protegido por fechamento metálico em todo o seu perímetro;
- i) Ser sinalizado por placas indicadoras de advertência seguindo as normas em vigor do Corpo de Bombeiros e ABNT;
- j) A empresa deverá apresentar ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de revisão preventiva dos geradores;
- k) Cabos elétricos disponíveis conforme a necessidade do evento;
- l) A empresa deverá fornecer profissional habilitado para operar o equipamento durante o período exigido de uso.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.
Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

2 7 5,0000 DI _____

Grupo gerador 150 KVA

Fornecimento através de locação de um grupo gerador de energia à diesel, com capacidade de potência mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 Volts, 60 Hz, silenciado e carenado, com combustível e cabos elétricos para ligação a ser usado nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal requisitante, em acordo com a legislação vigente.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para os geradores



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

itens de segurança obrigatórios: QTA e haste de aterramento, etc.;

f) Ser coberto com lonas tencionadas tipo KP 1000 (antifungo, antichama e autoextinguível), inclusive nos quadros das chaves seccionadoras;

g) Pode ser utilizado sistema Grupo Gerador carenado (container). Nesta situação os Itens 'B', 'C', 'D' e 'E', estão inclusos;

h) Ser protegido por fechamento metálico em todo o seu perímetro;

i) Ser sinalizado por placas indicadoras de advertência seguindo as normas em vigor do Corpo de Bombeiros e ABNT;

j) A empresa deverá apresentar ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de revisão preventiva dos geradores;

k) Cabos elétricos disponíveis conforme a necessidade do evento;

l) A empresa deverá fornecer profissional habilitado para operar o equipamento durante o período exigido de uso.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ _____

LOTE 3:

3 9 10,000 DI _____

Painel de Led indoor

Locação, serviço de montagem, operação e desmontagem de estrutura Painel de LED com as seguintes especificações:

a) 08 metros quadrados de painel de led indoor de alta definição com densidade do pixel de no mínimo 5,00 mm montado em estrutura metálica, aterrado e estaqueado a partir de 0,70 cm do solo.

b) Processador de vídeo responsável pelo funcionamento do painel de led com suporte a resoluções de até 3840x2160, com conexões Hdmi, Dvi, Vga, S-vídeo, bnc, sdi, rca.

c) Notebook core I5 Full HD, 8 Gb, 1tb HD com placa de vídeo dedicada de no mínimo 2gb ou superior.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

3 10 10,000 DI _____

Projektor 5000 Lumens

Fornecimento através de locação de Projektor 5000 Lumens com resolução nativa de 1920x1080, aspecto 16:10, contraste de 15000:1, com entradas de Vídeo Rca, Vga e Hdmi. Com correção de Keystone Vertical e Horizontal, bivolt.

Deve estar prevista a locação do aparelho projetor, cabos, suportes para fixação e demais componentes e periféricos bem como serviço de montagem, operação e desmontagem.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

3 11 10,000 DI _____

Tela de Projeção mapa 150 polegadas

Fornecimento através de locação de tela de projeção mapa 150 Polegadas 4:3, com área de projeção de 3,04 metros x 2,28 metros com ganchos para fixação e Tripé para sustentação de tela de projeção com abertura de 4,00 metros de altura.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ _____

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA ALINE PAROLIN
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

SONORIZAÇÃO:

PA Sistema Line Array (16 unidades) 3 ou 4 vias com capacidade de oferecer 110 dB na house mix sem distorções e estéreo;

12 sub 2x18;

01 Front Fill (04 unidades Source Point ou Line Array) com processamento individual ao PA; 01 Mesa de Som Digital 48 canais com possibilidade de uso de plug-ins;

01 Multicabo 48 vias;

Central de energia compatível com o Rider.

PALCO:

01 Side Fill Duplo processado, 04 vias estéreo; 01 Sub 2x18 (bateria);

12 Monitores com alto-falante de 12 e 01 driver; 01 Mesa de Som Digital 48 canais.

BACK LINE:

01 Bateria completa (sem pratos): BB, CX, 02 Toms, SRD, 02 Pedestais de prato, Banco, 01 Estante de Chimbale;

12 Direct Box Passivos;

Microfones com fio, conforme a necessidade;

04 Microfones Auriculares UHF;/04 Microfones sem fio; 01 Power Play 08 saídas;

12 Pedestais Grandes de Microfones; 06 Pedestais;

08 Praticáveis com pés telescópicos;

01 Amplificador para contrabaixo, mais 02 caixas com alto-falantes de 1x15 e 4x10; 01 Amplificador de Guitarra, mais 01 caixa com alto-falante de 4x12.

ILUMINAÇÃO:

24 Movings Beam 7R com garras/algemas; 48 ParLed 3 W com garras/algemas;

08 Brut com 04 lâmpadas cada; 12 Elipso 20 à 50° com íris;

06 Strobos DMX 3000;

24 Canhões Par Foco 5 com porta gel; 32 Canais de Dimmer 4000W cada; 02 Buffers;

01 Mesa de Luz com protocolo NET-3 e 02 Telas Multi Touch, com 2.048 canais ou 06 universos;

Estrutura de Alumínio Treliçado Q 50 (até 52 metros) com sleeve;

Estrutura de Alumínio Treliçado Q 30 (até 90 metros), 06 Pau de Carga, 10 Talhas, 12 Bases, 02 Corners, parafusos.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para Rider

Deverão ser observadas, para todos os tipos de Rider descritos acima, as seguintes especificações técnicas:

A instalação e operação são de responsabilidade da Empresa contratada, com ponto de alimentação de energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Para cada evento deverá haver 01 técnico de som em tempo integral e som ambiente. A instalação, o transporte e o(s) técnico(s) de som serão de responsabilidade da empresa contratada. As etapas de montagem e desmontagem deverão contar com acompanhamento de técnico responsável contratado pela empresa vencedora do item no certame.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A instalação elétrica compreende pontos de tomadas de energia elétrica para sistemas de sonorização a serem montados para eventos. Para cada evento deverá haver disponibilidade de energia elétrica que suporte a carga elétrica a ser instalada.

O ponto de tomada de energia elétrica está definido como um Quadro de Distribuição de circuitos com a disponibilidade de circuito elétrico individual e protegido. A conexão deste ponto com as instalações elétricas no local do evento deverá ser providenciada pela Empresa Contratada, com cabos elétricos de forma segura e dentro dos padrões de instalações elétricas, conforme NBR5410.

O aterramento principal da entrada geral de energia elétrica deve ser feito nos pontos de tomada de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

energia elétrica e construído com hastes de aterramento de cobre de 15mm de diâmetro e 2400mm de comprimento, sistema TN-S. O aterramento e a proteção da rede a ser instalada será interligado ao sistema existente. O valor da resistência do aterramento deverá ser projetado para não ser superior a 10 Ohms, em qualquer época do ano.

A determinação de carga elétrica para iluminação e tomadas está definida por utilização das normas NBR5410 e NBR5413. O critério de dimensionamento de carga pela NBR5410 é por área do palco e pela NBR5413 é pelo nível de iminência máximo para anfiteatros.

A instalação e operação da sonorização deverão ser por conta da Empresa Contratada com ponto de alimentação de energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

1 2 5,0000 DI _____

Rider técnico 2 de sonorização

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviço de instalação elétrica para sistema de sonorização definido por uma listagem de equipamentos de um RIDER Tipo 2, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com as normas técnicas vigentes.

CARGAS E ITENS INSTALADOS:

A determinação de carga a ser instalada pelo Rider técnico-2 é a seguinte: SONORIZAÇÃO:

PA Sistema Line Array (16 unidades) 3 ou 4 vias com capacidade de oferecer 110 dB na house mix sem distorções e estéreo;

12 sub 2x18;/01 Mesa de Som Digital 32;/Multicabo 36 vias. PALCO

01 Mesa de Som Digital 32 canais;/01 Sub 2x18 (bateria);/09 monitores 1 autofalante12 e 1 dri; Side fill duplo processado 4 vias estéreo;/Estrutura de Alumínio Treliçado Q30 (Grid até 80 metros).

BACK LINE:

Bateria completa sem pratos: BB, CX, 2 Tons, SRD, Pedal, 2 Pedais de prato, Banco, 1 estante de Chimbal;

02 Praticáveis para bateria;

Cubo de contrabaixo 1x15 e 4x10;

Cubo guitarra 2X12; /Microfonação para bateria; Microfones com fio e pedestais, conforme a necessidade; 02 Microfones sem fio;

04 Microfones auriculares;

Central de energia compatível com o Rider.

ILUMINAÇÃO:

08 Movings Bean 5R com garras/algemas;

20 Canhões Parled 3 W com garras/algemas; 03 Strobos DMX 3000;

04 Brut com 04 lâmpadas;

12 Canhões Par Foco 5;

02 Rack Dimmer; 01 Mesa Controladora de Luz.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para Rider

Deverão ser observadas, para todos os tipos de Rider descritos acima, as seguintes especificações técnicas:

A instalação e operação são de responsabilidade da Contratada, com ponto de alimentação de energia elétrica conforme a instalação elétrica considerada.

Para cada evento deverá haver 01 técnico de som em tempo integral e som ambiente. A instalação, o transporte e o(s) técnico(s) de som serão de responsabilidade da empresa contratada. As etapas de montagem e desmontagem deverão contar com acompanhamento de técnico responsável contratado pela empresa vencedora do item no certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ _____

LOTE 2:

2 6 5,0000 DI _____

Grupo gerador 260 KVA, 60Hz

Fornecimento através de locação de um grupo gerador de energia à diesel, com capacidade de potência mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 Volts, 60 Hz, silenciado e carenado, com combustível e cabos elétricos para ligação a ser usado nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal requisitante, em acordo com a legislação vigente.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para os geradores Deverão ser observadas, para todos os tipos de gerador descritos acima, as seguintes especificações técnicas:

- a) O Gerador deverá estar pronto para o uso com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência do horário de início do evento, e ficar disponível até o final do evento ou da sua necessidade.
- b) O gerador instalado para suprir a demanda deverá possuir capacidade de armazenamento de combustível suficiente para operação contínua, possuindo obrigatoriamente tanque interno com capacidade suficiente de combustível para o gerador solicitado;
- c) Os tanques de combustível deverão ser posicionados dentro de bacias de contenção, seguindo as normas em vigor do Corpo de Bombeiros e ABNT;
- d) A empresa ainda deverá ser responsável pelo fornecimento de todo o combustível para o grupo gerador, de forma contínua, conforme a demanda;
- e) O gerador deverá ser equipado com extintores contra incêndio, tipo pó químico (CO2) e demais itens de segurança obrigatórios: QTA e haste de aterramento, etc.;
- f) Ser coberto com lonas tencionadas tipo KP 1000 (antifungo, antichama e autoextinguível), inclusive nos quadros das chaves seccionadoras;
- g) Pode ser utilizado sistema Grupo Gerador carenado (contêiner). Nesta situação os Itens 'B', 'C', 'D' e 'E', estão inclusos;
- h) Ser protegido por fechamento metálico em todo o seu perímetro;
- i) Ser sinalizado por placas indicadoras de advertência seguindo as normas em vigor do Corpo de Bombeiros e ABNT;
- j) A empresa deverá apresentar ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de revisão preventiva dos geradores;
- k) Cabos elétricos disponíveis conforme a necessidade do evento;
- l) A empresa deverá fornecer profissional habilitado para operar o equipamento durante o período exigido de uso.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

2 7 5,0000 DI _____

Grupo gerador 150 KVA

Fornecimento através de locação de um grupo gerador de energia à diesel, com capacidade de potência mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 Volts, 60 Hz, silenciado e carenado, com combustível e cabos elétricos para ligação a ser usado nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal requisitante, em acordo com a legislação vigente.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para os geradores Deverão ser observadas, para todos os tipos de gerador descritos acima, as seguintes especificações técnicas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

inclusive nos quadros das chaves seccionadoras;

g) Pode ser utilizado sistema Grupo Gerador carenado (container). Nesta situação os Itens 'B', 'C', 'D' e 'E', estão inclusos;

h) Ser protegido por fechamento metálico em todo o seu perímetro;

i) Ser sinalizado por placas indicadoras de advertência seguindo as normas em vigor do Corpo de Bombeiros e ABNT;

j) A empresa deverá apresentar ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de revisão preventiva dos geradores;

k) Cabos elétricos disponíveis conforme a necessidade do evento;

l) A empresa deverá fornecer profissional habilitado para operar o equipamento durante o período exigido de uso.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ _____

LOTE 3:

3 9 10,0000 DI _____

Painel de Led indoor

Locação, serviço de montagem, operação e desmontagem de estrutura Painel de LED com as seguintes especificações:

a) 08 metros quadrados de painel de led indoor de alta definição com densidade do pixel de no mínimo 5,00 mm montado em estrutura metálica, aterrado e estaqueado a partir de 0,70 cm do solo.

b) Processador de vídeo responsável pelo funcionamento do painel de led com suporte a resoluções de até 3840x2160, com conexões Hdmi, Dvi, Vga, S-vídeo, bnc, sdi, rca.

c) Notebook core I5 Full HD, 8 Gb, 1tb HD com placa de vídeo dedicada de no mínimo 2gb ou superior.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

3 10 10,0000 DI _____

Projetor 5000 Lumens

Fornecimento através de locação de Projetor 5000 Lumens com resolução nativa de 1920x1080, aspecto 16:10, contraste de 15000:1, com entradas de Vídeo Rca, Vga e Hdmi. Com correção de Keystone Vertical e Horizontal, bivolt.

Deve estar prevista a locação do aparelho projetor, cabos, suportes para fixação e demais componentes e periféricos bem como serviço de montagem, operação e desmontagem.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

3 11 10,0000 DI _____

Tela de Projeção mapa 150 polegadas

Fornecimento através de locação de tela de projeção mapa 150 Polegadas 4:3, com área de projeção de 3,04 metros x 2,28 metros com ganchos para fixação e Tripé para sustentação de tela de projeção com abertura de 4,00 metros de altura.

Obs: Para os dias de Montagem e Desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.



VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ _____

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos aos requisitos pertinentes do § 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, §4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Prestar devidamente os serviços, no prazo e local indicados pelos Gestores Contratuais, em estrita observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto e/ou serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar imediatamente à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. O Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a **realização do evento e retirada dos equipamentos**, mediante apresentação de Atesto de Execução emitido pelos Gestores e de Nota Fiscal.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

11.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do lote.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.1.1. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1.

11.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela contratada acarrete consequências de pequena monta.

11.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote.

11.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote.

11.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

11.2.1. Se a contratada não tiver valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 11.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.

Erechim, **XX** de **XXXX** de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Representante da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC